



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Autoria: Comissão de Justiça
ao Projeto de Lei nº 29/92-E

Autoria: Comissão de Justiça.

- Passa a ser a seguinte a redação do Parágrafo único do art. 12:

"Art. 12 -

Parágrafo único - A partir da publicação desta Lei, os estabelecimentos atacadistas existentes no perímetro fixado no artigo 11, serão obrigados a providenciar sua transferência para o recinto da filial da CEASA/RS."

JUSTITICATIVA

No texto original, o Parágrafo único menciona o "artigo 1"; acredita a Comissão que houve erro na datilografia do Projeto, pois a regulamentação que o Parágrafo menciona está fixada no artigo 11.

Agudo, 13 de outubro de 1992.

psm
Ver. Nilson Schiefelbein
Presidente

Ademir
Ver. Ademir Kesseler
Secretário

Lauro Reetz
Ver. Lauro Reetz
Relator

